



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PARA:

DE:

Dr. Christian Leonardo Ferreira Campos

Cristineliana Palma

EMPRESA:

DESCRIÇÃO

Hospital Municipal e Maternidade Dr.  
Odelmo Leão Carneiro

DATA:

R. Mata dos Pinhais, 410 - Jd Botânico -  
Minas Gerais

22/08/2012

Recebido por: (nome legível)	Data/Hora

*Prezado Dr. Christian,*

*Conforme fluxo estabelecido, encaminhamos documentação conforme abaixo discriminado:*

- *1 (uma) via original do protocolo de recebimento;*
- *1 (uma) via original ofício 191/12 direcionado a Assessoria Jurídica da SPDM;*
- *1 (uma) via original Parecer SPDM n° 502/2012 / FV/ AVF (parecer único para terceiro e quarto termo de aditamento);*
- *2 (duas) vias originais do Terceiro Aditamento ao Contrato de Gestão n° 187/2010;*
- *1 (uma) via original memorando 1583/DF;*

22-080-2012 14:07 000023 1/1

SPDM/MSF UNIDADE DE PROTOCOLO-LINDUR

- 1 (uma) cópia justificativa devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 1 (uma) cópia Diário Oficial do Município datado em 13/12/2011;
- 2 (duas) vias originais Anexo II – Planejamento Estratégico;
- 2 (duas) vias originais Anexo III – Plano de Prestação de Serviços;
- 2 (duas) vias originais Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas;
- 2 (duas) vias originais Anexo V – Sistemática de Avaliação.

*Ressaltamos que o referido TA deverá retornar a esta superintendência para arquivo da SPDM e os protocolos encaminhados também devem retornar devidamente protocolados para nosso arquivo.*

*Atenciosamente,*

*Cristineliana Palma Bento*

*Secretária Executiva Superintendência de Afiliados*

*Fone.: 3170-6106*



**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

São Paulo, 20 de agosto de 2012.

**Conselho Administrativo**

Prof. Dr. Rubens Belfort Jr  
*Presidente*

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
*Vice-Presidente*

Prof. Dr. Angelo Amato Vincenzo de Paola  
Profa. Dra. Denise de Freitas  
Profa. Dra. Emília Inoue Sato  
Prof. Dr. Luiz Roberto Ramos  
Prof. Dr. Valdemar Ortiz

**Superintendentes**

Prof. Dr. Carlos Alberto Garcia Oliva  
*Financeiro*

Prof. Dr. José Roberto Ferraro  
*Hospital São Paulo*

Prof. Dr. Mario Silva Monteiro  
*PAIS - Programa de Atenção  
Integral à Saúde*

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur  
*Hospitais Afiliados*

**Conselho Gestor HSP /  
Hospital Universitário**

Prof. Dr. Flavio Faloppa  
*Presidente*

Prof. Dr. Angelo Amato Vincenzo de Paola  
Profa. Dra. Heimar de Fatima Marin  
Prof. Dr. José Osmar Medina de A. Pestana  
Prof. Dr. Paulo Augusto de Lima Pontes  
Prof. Dr. Valdemar Ortiz

**Conselho Fiscal**

Prof. Dr. Antonio Moron  
Prof. Dr. José Cassio do Nascimento Pitta  
Profa. Dra. Lydia Masako Ferreira  
*Titulares*

Prof. Dr. Clovis R. Nakaie  
Prof. Dr. Henrique Lederman  
Profa. Dra. Monica Parente  
*Suplentes*

**Conselho de Entidades Delegadas**

Profa. Dra. Ana Luisa Höfling-Lima  
Padre Antonio Luiz Marchioni ("Padre Ticão")  
Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro  
Dr. Flávio Bitelman  
Dr. Hercílio Ramos  
Profa. Dra. Maria Inês Dolci  
Prof. Dr. Paulo Bandeira Paiva  
Prof. Dr. Ramiro Anthero de Azevedo

Rua Dr. Diogo de Faria, 1036 | Vl. Clementino  
São Paulo  
CEP 04037-003

Tel: (11) 5083-2739  
presidencia@spdm.org.br  
www.spdm.org.br

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur  
Superintendente dos Hospitais Afiliados

Prezado,

Encaminho a V.Sa. (02) vias do Terceiro Aditamento ao Contrato de Gestão nº 187/2010, devidamente assinadas pelo Dr. Rubens Belfort Jr.

Atenciosamente,

*Agatha Vitória*  
**Agatha Vitória**  
Auxiliar Administrativo  
Presidência - SPDM

C/C:

Superintendência Financeira SPDM – Dr. Carlos Alberto Garcia Oliva

Departamento Jurídico da SPDM – Dr. André Luis / Dr. Anderson Viar Ferraresi

Tesouraria SPDM – Sra. Maria da Glória Costa

Contabilidade SPDM: Sr. Ênio Santos e Sra. Vera Lucia P. S. Silva

**ORGULHO DE SER SUS**



SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

**Ofício 191/12**  
**Superintendência Afiliados**

15 de Agosto de 2012.



À  
**Assessoria Jurídica SPDM**  
**Att. Dr. Anderson Ferraresi**  
**Advogado.**

Prezado Dr.,

Conforme fluxo estabelecido para assinatura de documentos, encaminhamos Terceiro Aditamento ao Contrato de Gestão n° 187/2010, conforme discriminação abaixo:

- 02 (duas) vias originais do Terceiro Aditamento ao Contrato de Gestão n° 187/2010;
- 01 (uma) via original memorando n° 1583/DF;
- 02 (duas) vias originais da Justificativa;
- 01 (uma) cópia Diário Oficial do Município;
- 02 (duas) vias originais do Anexo II – Planejamento Estratégico;
- 02 (duas) vias originais do Anexo III- Plano de prestação de Serviços;
- 02 (duas) vias originais do Anexo IV- Sistema de Liberação de Parcelas;
- 02 (duas) vias originais do Anexo V – Sistema de Avaliação;

Sendo que nos dispunha para o momento, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Dr. Nacime Salomão Mansur**  
**Superintendente das Instituições Afiliadas da SPDM**

*Instituições Afiliadas*

390  
RECEBIDO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
SPDM  
15 / 08 / 12  
14 : 43 HS.  
Lirini



Parecer/SPDM nº 502/ 2012/ FV/ AVF

Requerente: Superintendência das Instituições Afiliadas da SPDM;

Assunto: Análise de Termo Aditivo



PARECER

Cuida o presente Parecer, a pedido da Superintendência das Instituições Afiliadas da SPDM, de analisar Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 187/2010, celebrado entre a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e Município de Uberlândia.

Trata-se de Terceiro Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Gestão 187/2010 até o dia 31 de dezembro de 2012, por se tratar de serviço contínuo e essencial, e em razão da satisfatória execução dos serviços ora contratados. Outrossim, constituem objetos a estimativa das despesas para o custeio dos serviços que serão prestados para execução do Contrato de Gestão supra, e a definição dos objetivos estratégicos para o exercício de 2012.

Pelo presente Termo, e em decorrência do Contrato de Gestão celebrado entre as partes, o Município de Uberlândia, ora contratante, repassará à SPDM o valor estimado em R\$ 74.700.000,00 (setenta e quatro milhões e setecentos mil reais), conforme planejamento estratégico, plano de prestação de serviços e sistema de liberação de parcelas dispostos nos Anexo II, III e IV, respectivamente.

Ademais, através da celebração do Quarto Termo Aditivo, a Cláusula 8.6.2.2 passa a integrar o Contrato de Gestão 187/2010 de modo que, em havendo urgência e justificativa prévia da Contratada, a parcela variável quadrimestral poderá ser antecipada em sua totalidade, e tal solicitação será analisada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão.

Após minuciosa leitura das cláusulas do presente Termo, não foram encontrados óbices de natureza jurídica que inviabilizem a sua formalização.



**SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Cumpre-nos ressaltar, por fim, que a análise contratual ateve-se estritamente a examinar os aspectos jurídicos da relação, não compreendendo, portanto, a avaliação das questões de cunho econômico-financeiro, assim como implicações de ordem técnica, as quais deverão ser encaminhadas aos departamentos competentes.

É o nosso parecer, expedido sob os aspectos jurídicos.

À Superintendência das Instituições Afiliadas da SPDM.

São Paulo, 25 de junho de 2012.

**Fábio Vieira**  
Estagiário  
OAB/SP nº 187.107-E

**Anderson Viar Ferraresi**  
Advogado  
OAB/SP 206.326

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

1.1) CONTRATANTE – *MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA*, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-920.800 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 008.744.696-00, residente e domiciliado nesta cidade, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 11.512 de 02 de janeiro de 2009 e alterações posteriores.

1.2) CONTRATADA - *SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA*, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, CEP 04024-002, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 61.699.567/0001-92, neste ato representada por **Rubens Belfort Mattos Júnior**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº. 3.355.751 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 066.743.488-72.

1.3) FUNDAMENTO – O objeto deste aditamento, fundamenta-se na licitação Concorrência Pública nº 594/2009, homologada em 29 de outubro de 2009, na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato original, no artigo 57, inciso II c/c §2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nas Leis Municipais 10.853/11, 11.002/11 e 11.015/11, na Justificativa e na Deliberação do Grupo de Trabalho previsto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.579/2000, criado pela Lei nº 11.032/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1) OBJETO – Constitui objeto do presente aditamento:

- prorrogação do prazo do instrumento contratual até 31/12/2012, para que não ocorra solução de continuidade, haja vista tratar-se de serviço contínuo e essencial;
- estimar a despesa para o custeio do objeto do presente contrato de gestão para o exercício de 2012;
- definir os objetivos estratégicos para o exercício de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL**

3.1) O valor global estimado para este aditivo é da ordem de R\$ 74.700.000,00 (setenta e quatro milhões e setecentos mil reais), destinados ao período de janeiro a dezembro de 2012 está consignado nas seguintes dotações orçamentárias:



\* 09.10.302.1003.2.611.3.3.50.39-09.01 – R\$19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil reais);

\* 09.10.302.1003.2.623.3.3.50.39-09.02 – R\$54.240.000,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e quarenta mil reais), tendo como fonte recursos da União e da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES/MG;

\* 09.10.302.1003.2.623.4.4.50.42-09.02 – R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), tendo como fonte recursos da União.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1) O prazo de vigência do presente instrumento será considerado a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

5.1) Ficam definidos o Plano de Prestação de Serviços, o Sistema de Pagamento e a Sistemática de Avaliação do contratado para o exercício de 2012, conforme anexos II, III, IV e V.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1) Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do contrato de origem, naquilo que não conflitam com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

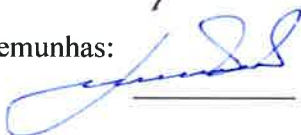
Uberlândia, 29 de dezembro de 2011.

  
**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**RUBENS BELFORT MATTOS JÚNIOR**  
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Testemunhas:

//wms







**Diretoria  
Financeira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PREFEITURA DE   
**UBERLÂNDIA**  
NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR

**Memorando nº 1583/DF**

Uberlândia, 29 de dezembro de 2011.

Ao Sr.  
Edival Francisco Cruz  
Diretoria de Compras


Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> o aditamento do contrato nº. **187/2010** firmado com a **Fundação Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM**, conforme abaixo.

**Período: 01/01/2012 – 31/12/2012**  
**Valor: 74.700.000,00**

Atenciosamente,

  
**EDUARDO LÚCIO S. DE PAULO**  
Diretoria Financeira

ELSP/elsp

  
Rosângela Teixeira de Araújo  
Assistente de Apoio Jurídico  
29/12/11

JUSTIFICATIVA

**JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2010, CELEBRADO COM A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.**

Em 30 de março de 2010 formalizou-se, pelo Contrato de Gestão nº 187/2010, parceria com a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, regulamentando as ações de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro.

Considerando o interesse da Administração Municipal em permanecer adstrita ao acordado, haja vista que a prestação dos serviços vem sendo executada satisfatoriamente;

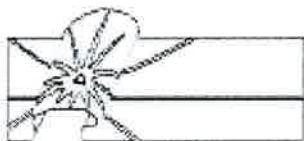
Considerando, ainda, a natureza especial e contínua de tais serviços, que não podem sofrer solução de continuidade, o que certamente causaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município e aos usuários do SUS, que dependem destes serviços prestados;

Considerando que no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 estão previstos recursos financeiros para esta despesa, optamos pela prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2012,

**JUSTIFICO** o presente aditamento contratual, que encontra amparo na Cláusula 6ª do Contrato de Gestão nº 187/2010, assim como na legislação em vigor.

Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2011.

  
**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**  
*Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXIII Nº 3806-A

Uberlândia - MG, terça-feira, 13 de dezembro de 2011

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**LEIS ORDINÁRIAS**

LEI Nº 11.002, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00, AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 10.688, de 29 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à entidade que menciona:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programática: 10.302.1003.2.623 – U.O.: 09 U.A.: 02			
Entidade	CNPJ/MF	Natureza da Despesa	Total
		4.4.50	
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina	61.699.567.0001/92	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Total Geral			R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), previstos no item 2 e “Observações” do Anexo que a esta se integra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2011.

Odelmo Leão  
Prefeito

**ANEXO II**  
**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**1. NEGÓCIO ESSENCIAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE E MATERNIDADE DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO**

Prestar serviços de saúde com qualidade aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), oferecendo assistência hospitalar de média complexidade, alta complexidade na área de UTI, exames de média e alta complexidade, cirurgias gerais, ginecológicas e ambulatoriais, referenciados pelas Unidades de Atendimento Integrado por meio do Complexo Regulador Municipal.

**2. DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO**

▪ **VISÃO DE FUTURO DO HMMDOLC**

Consolidar, em Uberlândia, um modelo de gestão hospitalar inovador e pioneiro, tornando-se um referencial de excelência na prestação de serviços de saúde no Brasil.

▪ **FOCO I**

Utilizar sistemas e processos de trabalho orientados para a permanente otimização dos recursos disponíveis.

▪ **FOCO II**

Manter um elevado padrão de qualidade dos serviços, adequando-os sempre às necessidades dos cidadãos.

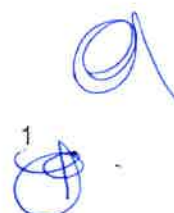
▪ **FOCO III**

Facilitar o acesso do cidadão aos serviços de saúde ofertados, integrando-se, de forma harmoniosa, à rede pública de atenção a saúde.

**3. SERVIÇOS OFERTADOS PELO HMMDOLC**

**3.1. INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

- Clínica Médica
- Clínica Cirúrgica
- Maternidade
- UTI Adulto
- UTI Neonatal



- Unidade Semi-Intensiva
- Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal

### **3.2. PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS**

- Primeiras consultas e consultas de egressos
- Cirurgias ambulatoriais

### **3.3. SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD**

- Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD
- Equipe Multidisciplinar de Apoio - EMAP

### **3.4. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO**

- Agência Transfusional;
- Anatomopatologia e citopatologia;
- Análises Clínicas/Patologia Clínica;
- Diagnóstico em Cardiologia (Ecocardiograma);
- Eletrocardiograma;
- Diagnóstico por endoscopia (Endoscopia Digestiva, Colonoscopia)
- Diagnóstico por radiologia (Radiologia Convencional e Contrastada)
- Diagnóstico por ultrasonografia (todos)
- Coleta de material por meio de punção/biopsia (mama, próstata)
- Telemedicina/Telerradiologia;
- Tomografia Computadorizada;
- Ressonância Magnética;

## **4. PERFIL DOS CLIENTES DO HMMDOLC**

### **4.1 CLÍNICA MÉDICA**

- Pneumonias ou Influenza (gripe)
- ICC
- AVC (Isquêmico)
- Diabetes Mellitus
- Doenças Bacterianas
- Pielonefrite
- Doenças do Aparelho Urinário
- Doenças do Aparelho Digestivo
- Doenças do Intestino
- Transtornos das Vias Biliares e Pâncreas
- Complicações de Procedimentos Cirúrgicos ou Clínicos
- Doenças Crônicas das Vias Aéreas Superiores

- Doenças do Fígado
- Afecções associadas ou HIV/AIDS
- IAM – Estabilização do paciente até que o mesmo possa ser transferido para atendimento clínico do nível terciário
- Estafilococcias
- Doenças do Aparelho Respiratório
- Arritmias
- Doenças do Esôfago, Estômago e Duodeno
- IRA
- Agravos agudos de pacientes com IRC
- Infecções Agudas das Vias Aéreas Inferiores
- Crise Hipertensiva
- Doenças Infecciosas Intestinais
- Celulite/Erisipela
- Complicações de procedimentos cirúrgicos ou clínicos preferencialmente de pacientes egressos do próprio hospital

#### 4.2 PEDIATRIA (UTI neonatal e cuidados intermediários)

- Prematuridade
- Outras afecções RN

#### 4.3 CIRURGIAS

##### 4.3.1 GERAL

- Apendicectomia
- Colectomia
- Hernioplastia Inguinal/Crural
- Tratamento Cirúrgico de Varizes
- Debridamento de Úlcera de Tecidos Desvitalizados
- Laparotomia Exploradora
- Pé Diabético

##### 4.3.2 Ginecológica

- Histerectomia (Abdominal e/ou Vaginal)
- Colpoperineoplastia
- Oforectomia
- Miomectomia
- Conização
- Mastologia

- Laparotomia exploradora
- Bartholínectomia
- Exérese de cisto vaginal

#### 4.3.3. Obstétricas

- Parto Cesariana
- Laqueadura Tubárea

#### 4.3.4. Urologia

- Vasectomia
- Postectomia
- RES Endoscópica da Próstata
- Litotripsia, intracorpórea por via endoscópica através do ureter

#### 4.3.5. Traumato/Ortopédica

- Tratamento Cirúrgico de Fratura de Tornozelo
- Tratamento Cirúrgico dos Ossos do Antebraço
- Tratamento de Fratura da Tíbia
- Tratamento Cirúrgico de Luxação/Fratura Metacarpo-Falangiana
- Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva em Túnel Ósteo-Fibroso
- Tratamento Cirúrgico de Fratura do Fêmur
- Tratamento Cirúrgico de Dedo em Gatilho
- Tratamento Cirúrgico de Fratura do Rádio/da Ulna

#### 4.3.6 Saúde Bucal

- Cirurgia oral, em ambiente sob anestesia geral;
- Tratamento odontológico preventivo e curativo dos pacientes internados, ou daqueles que possuam patologias importante que requeiram o tratamento odontológico em ambiente hospitalar;
- Tratamento odontológico preventivo e curativo voltado aos pacientes especiais, com RDNPM (Retardo de Desenvolvimento Neuropsicomotor), em ambiente sob anestesia geral.

## 5. CAPACIDADE OPERACIONAL DO HMMDOLC

O HMMDOLC disporá na sua capacidade instalada de 239 leitos distribuídos conforme a atenção que objetiva prestar a população, que estão constituídos conforme se demonstra no Quadro a seguir:



Capacidade hospitalar instalada no HMMDOLC

Especialidade	Nº de leitos
Maternidade	22
Clínica Cirúrgica Ginecológica	15
Clinica Médica	79
Unidade Semi-intensiva	20
Clinica Cirúrgica	38
UTI	
UTI Adulto	40
UTI Neonatal	10
Cuidados Intermediários (neonatal)	15
<b>Total</b>	<b>239</b>

Capacidade hospitalar instalada no HMMDOLC para o Bloco Cirúrgico

Bloco Cirúrgico	Nº de salas
PPP	4
Cirurgia Obstétrica	4
Cirurgia Geral	6
RPA	1
<b>Total</b>	<b>15</b>

Unidade de Cirurgia Ambulatorial – UCA

UCA	Nº de salas	Nº de leitos
Preparo e recuperação	1	9
Cirurgia Ambulatorial	3	3
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>12</b>

Unidade de Imagem

Setor de Imagem	Nº de salas	Nº de leitos
Tomografia	1	3
Ressonância	1	
Exames endoscópicos	1	
Ultrassom	3	
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>3</b>

**ANEXO III**  
**PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

1.1. **HMMDOLC** foi concebido para prestar serviços de saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - **SUS**, oferecendo assistência hospitalar de média complexidade, alta complexidade na área de UTI, exames de média e alta complexidade, cirurgias gerais, ginecológicas e ambulatoriais, referenciados pelas Unidades de Atendimento Integrado, regulados pelo Complexo Regulador Municipal.

1.2. Dessa forma, o **CONTRATADO** atenderá, durante 24 (vinte e quatro horas) do dia, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – **SUS**, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas a seguir.

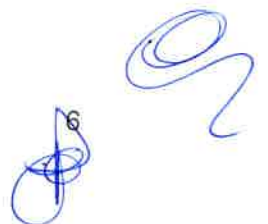
1.3. O serviço de Admissão do **CONTRATADO** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente, o Cartão Municipal de Saúde e a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

1.4. O **CONTRATADO** fica obrigado a atender pacientes, única e exclusivamente, no limite da capacidade dos leitos operacionais disponíveis.

1.5. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo **CONTRATADO** serão efetuados através dos dados registrados nos Sistemas de Informações utilizados, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

**2. INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

2.1. Respeitada a condição de hospital secundário, de acesso regulado, que receberá paciente das UAI, referenciado pelo Complexo Regulador Municipal, a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, prioritariamente nas áreas de **CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, MATERNIDADE e UTI**, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

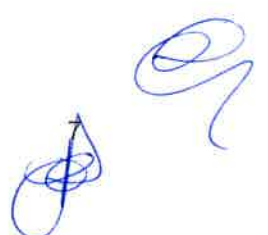


2.2. No processo de hospitalização estão incluídos:

- 2.2.1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- 2.2.2. Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- 2.2.3. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS. A dispensação de medicamentos deverá ser realizada por meio de: dose individualizada por horário, sistema de distribuição de medicamentos por dose unitário, atualmente considerado o melhor sistema de dispensação;
- 2.2.4. Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- 2.2.5. Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- 2.2.6. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- 2.2.7. Assistência por médico horizontal encarregado da gestão do cuidado dos pacientes sob sua responsabilidade técnica;
- 2.2.8. Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- 2.2.9. Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- 2.2.10. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- 2.2.11. Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva e Unidade de Cuidados Intermediários, se necessário;
- 2.2.12. Sangue e hemoderivados;
- 2.2.13. Hemodiálise;
- 2.2.14. Fornecimento de roupas hospitalares;

**3. CIRURGIAS AMBULATORIAIS, PRIMEIRAS CONSULTAS E CONSULTAS DE EGRESSOS.**

- 3.1. Estão previstos os seguintes serviços relativos ao atendimento:
  - 3.1.1. Primeira Consulta (para os casos de cirurgia);
  - 3.1.2. Consultas de Egressos;
  - 3.1.3. Cirurgia Ambulatorial



- 3.2. Entende-se por Primeira Consulta, a consulta inicial de paciente referenciado pelo Complexo Regulador Municipal a um profissional de determinada especialidade, em razão de uma determinada patologia que exige intervenção cirúrgica.
- 3.3. Entende-se por Consulta de Egressos, a consulta para paciente que estiveram internados no Hospital, sendo o fluxo garantido pelo agendamento no momento da alta hospitalar.
- 3.4. Será considerada intervenção cirúrgica ambulatorial aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas cirúrgicas da Unidade de Cirurgia Ambulatorial que não requeiram hospitalização e neles estão incluídos todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subseqüentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

#### **4. DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO**

O **HMMDOLC** oferecerá serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, para os pacientes internados e/ou que recebam atendimento ambulatorial e referenciados pela Rede SUS.

#### **5. CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME**

A CME será responsável pelo processo de esterilização dos instrumentais e materiais das unidades de saúde da Rede Municipal, incluindo os insumos necessários.



#### **6. SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD**

Tem como objetivo otimizar a utilização dos leitos hospitalares, ampliando a resolutividade, acompanhando término crítico que transcorre após a alta hospitalar e possibilitando a recuperação do paciente em ambiente familiar.

#### **7. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO**

- 7.1 Se, ao longo da vigência deste **CONTRATO**, de comum acordo entre os contratantes, o **CONTRATADO** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do Hospital e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente **CONTRATO**.

#### **8. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

### 8.1 Internação Hospitalar – Leitos Normais

**O CONTRATADO** deverá realizar um número de saídas hospitalares mensais conforme especificado na tabela apresentadas a seguir.

#### Consolidado de estimativas das Metas Hospitalares de Internações

ESPECIALIDADE	Leitos	Saída/mês	Média de Permanência	Taxa de Ocupação	Ind. de Renovação	Ind. de Int. Subst
CLÍNICA MÉDICA I	79	251	8,5 dias	Maior ou = 90%	3,2	0,9
CLÍNICA MÉDICA II (Semi-intensiva)	20	73	7,0 dias	Maior ou = 85%	3,6	1,2
MATERNIDADE	22	224	2,5 dias	Maior ou = 85%	7,1	0,6
CLÍNICA CIRÚRGICA GINECOLÓGICA	15	153	2,5 dias	Maior ou = 85%	10,2	0,4
CLÍNICA CIRÚRGICA	38	388	2,5 dias	Maior ou = 85%	10,2	0,4

CLÍNICA OBSTETRICA	Taxa de Cesárea em Primípara	Máximo de 40%
--------------------	------------------------------	---------------

### 8.2 Internação Hospitalar – Serviços Intensivos E Cuidados Intermediários

**O CONTRATADO** deverá realizar um número de saídas hospitalares mensais relacionadas com os serviços intensivos e cuidados intermediários conforme especificado na tabela apresentadas a seguir.

#### Consolidado de estimativas das Metas Hospitalares de Serviços Intensivos e Cuidados Intermediários

ESPECIALIDADE	Leitos	Saídas/mês	Média de Permanência	Taxa de Ocupação	Ind. de Renovação	Ind. de Int. Substituição
UTI NEONATAL	10	29	8,8 dias	Maior ou = 85%	2,9	1,6
CUIDADOS INTERM. NEONATAL	15	48	8 dias	Maior ou = 85%	3,2	1,4
UTI ADULTO	40	144	7,5 dias	Maior ou = 90%	3,6	0,8

Os 10 leitos restantes de UTI funcionarão a partir de março/12, condicionado a aquisição dos equipamentos.

### 8.3 Cirurgias Ambulatoriais, Primeiras Consultas e Consultas de Egressos.